

DECRETO Nº 230/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGIR

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 223/2025, e observado o que dispõe a Cláusula 45 incisos XI e XII do Protocolo de Intenções da AGIR e de acordo com os demais **dispositivos** legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a aprovação das receitas e despesas, para o exercício de 2026, bem como a deliberação das taxas na Assembleia Geral Ordinária (AGO) nº 119 do dia 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, para o exercício de 2026, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 4.579.066,00** (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e seis reais), nos seguintes termos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R\$
1 Receitas Tributárias	4.545.736,46
01 - Município de Apiúna	34.846,29
02 – Município de Ascurra	22.696,42
03 - Município de Benedito Novo	27.998,32
04 - Município de Blumenau	1.338.040,48
05 - Município de Botuverá	19.798,63
06 - Município de Brusque	538.977,41
07 - Município de Criciúma	366.539,08
08 - Município de Doutor Pedrinho	9.705,84
09 - Município de Gaspar	271.885,02
10 - Município de Guabiruba	69.351,61
11 - Município de Indaial	270.302,52
12 - Município de Itajaí	475.180,26
13 - Município de Itapema	149.428,48
14 - Município de Itapoá	31.262,23
15 - Município de Jaraguá do Sul	173.102,68
16 - Município de Luiz Alves	31.873,89



17 - Município de Pomerode	96.311,41
18 - Município de Rio dos Cedros	38.930,95
19 - Município de Rio do Sul	230.401,23
20 - Município de Rodeio	35.114,87
21 - Município de São Bento do Sul	141.274,47
22 - Município de Timbó	172.714,87
2 Receita de Aplicações Financeiras	168.000,00
Receita de rendimento de aplicações financeiras	168.000,00
TOTAL	4.713.736,46

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	4.449.066,00
Pessoal e Encargos	3.266.710,00
Outras Despesas Correntes	1.182.356,00
Despesas de Capital	130.000,00
Investimentos	130.000,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	4.579.066,00

Art. 2º As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança (boleto), até o décimo dia subsequente ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 3º A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 4º A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - Superávit financeiro do exercício anterior;
- IV - A reserva de contingência.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, 08 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR

(assinado de forma digital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/12/2025 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pea903722678ff>

